



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 160/2025

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 361/2025, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, que "Altera a denominação do logradouro público municipal da Rua Presidente Vargas, CODLOG 289248, para Rua Heróis de 32", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 18/07/2025, às 19:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128082312** e o código CRC **03EB7DE3**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001504-0

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 126619971

São Paulo, 29 de maio de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 361/2025, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, que "Altera a denominação do logradouro público municipal da Rua Presidente Vargas, CODLOG 289248, para Rua Heróis de 32." . **Pedido de Subsídio**

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Art. 1º - Fica alterada a denominação do logradouro público municipal Rua Presidente Vargas, CODLOG 289248, para Rua Heróis de 32, no Distrito de Perus, na Subprefeitura de Perus.”

De acordo com o texto do artigo 1º, destacamos o logradouro informado na cor azul em consulta ao MDC (126619635, p. 01), confirmando tratar-se da Rua Presidente Vargas, CODLOG 28.924-8, já denominada através do Decreto nº 17.054, de 4 de dezembro de 1980, o logradouro situado no setor 187, quadras 20, 201 e 202, e setor 211, quadras 02 e 04, no Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus (126619767).

À vista do informado, passamos a responder aos quesitos dispostos no doc. 126366195, pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme segue:

1º - É bem público;

2º - Sim, existe denominação oficial para o logradouro, o qual consta denominado como *Rua Presidente Vargas* pelo Decreto nº 17.054, de 4 de dezembro de 1980. Ao logradouro foi atribuído o CODLOG 28.924-8 (126619767).

3º - Conforme o documento 126619940, a denominação atual de *Rua Presidente Vargas* constitui homônima com a Praça Presidente Vargas, CODLOG 19.487-5, e com a Passarela Getulio Vargas, CODLOG 47.344-8. Isso posto, e observados os apontamentos do Pedido de Subsídios CCJ PL 361/25 (126366195), a alteração proposta pode vir a encontrar consonância pelas hipóteses permissivas da Lei nº 14.454/07, art. 5º, incisos I e IV, conforme segue:

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes

casos:

I - constituam denominações homônimas;

IV – quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos.(Incluído pela [Lei nº 15.717/2013](#)) (Regulamentado pelo [Decreto nº 57.146/2016](#))(...)

Observando que, sendo a propositura baseada no inciso IV, acima, tem-se que, s e após as devidas análises a alteração proposta encontrar consonância nas hipóteses previstas pela Lei nº 15.717/2013, para sua eficácia ainda se deve observação ao Art. 6º do Decreto nº 57.146/2016, regulamentação que instituiu o Programa Ruas de Memória. Assim sendo, a propositura vem a envolver a Coordenadoria de Direito à Memória e à Verdade, da SMDHC.

Por fim, observa-se que a *Rua Presidente Vargas, CODLOG 28.924-8*, possui 67 lotes tributados em seu endereço, os quais seriam impactados com a mudança de nome da referida via.

4º - Não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º – O nome proposto “*Heróis de 32* “ *não* constitui homonímia, até a presente data, na base de dados de SMUL/CASE;

6º - A descrição do logradouro está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos, conforme o art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, e a área já se encontra denominada;

7º – A classificação quanto ao tipo (rua) está correta, conforme art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

II - rua é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 7,20m a 19,99m entre os alinhamentos;

8º - Não se aplica, não se trata de estabelecimento de ensino público municipal.

Pelo demonstrado, além de ainda constar pendente parecer pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo sido indicado na inicial (126366195, p. 07) tratar-se de justificativa com base na Lei n. 14.454/07, art. 5º, IV, a propositura também deve ser analisada pela Coordenadoria de Direito à Memória e à Verdade, da SMDHC, para avaliação quanto às providências referidas no Decreto 57.146/2016.

Conclui-se que, embora o proposto tenha condições de prosseguimento quanto aos aspectos técnicos do logradouro, nos termos do inciso I do art. 5º da mesma Lei, para prosseguimento conforme o inciso IV, a propositura do PL 361/2025 nos termos atuais depende de manifestação das unidades competentes.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Diretor(a) de Divisão Técnica
 Em 30/05/2025, às 17:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126619971** e o código CRC **C8A408C8**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2025/0001504-0

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 126834910

São Paulo, 02 de junho de 2025.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 361/2025, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, que "Altera a denominação do logradouro público municipal da Rua Presidente Vargas, CODLOG 289248, para Rua Heróis de 32." . Pedido de Subsídios.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.'s 126784800 e 126619971, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura tem condições de prosseguir desde que tenha pareceres favoráveis da SMC/AHM e Coordenadoria de Direito à Memória e à Verdade/SMDHC", as quais endosso, envio os autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Elisabete França

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



Elisabete França

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 02/06/2025, às 17:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126834910** e o código CRC **5BD7DA72**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Departamento de Educação em Direitos Humanos

Rua Libero Badaro, 119, 11º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6010.2025/0001504-0

Encaminhamento SMDHC/CPDDH/DEDH Nº 127509426

São Paulo, 11 de junho de 2025.

SEI nº 6010.2025/0001504-0

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 361/2025, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, que "Altera a denominação do logradouro público municipal da Rua Presidente Vargas, CODLOG 289248, para Rua Heróis de 32. Pedido de Subsídios.

SMDHC/GAB/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se de Pedido de Subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa referente ao Projeto de Lei nº 361/25 (doc. SEI 126366195) de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, que "Altera a denominação do logradouro público municipal da Rua Presidente Vargas, CODLOG 289248, para Rua Heróis de 32."

Os questionamentos foram, inicialmente, encaminhados à SMC/AHM e à SMUL (doc. SEI 126373598) e, posteriormente, encaminhados pela Casa Civil/ ATL a esta SMDHC (doc. SEI 126952857), ao que passamos a nos manifestar.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Comissão de Direito à Memória e à Verdade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania foi incorporada ao Departamento de Educação em Direitos Humanos da mesma Pasta.

Quanto ao referido pedido de informações, cumpre-nos destacar que há dois dos projetos no Departamento ligados aos direitos fundamentais à Memória e à Verdade: i) " Ruas de Memória (Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016) e ii) " Lugares de Memória. O escopo de ambos os projetos é promover a democratização dos espaços públicos e incentivar o debate sobre os locais e símbolos presentes na cidade de São Paulo ligados a histórias da repressão e da resistência do período de exceção democrática civil-militar.

A partir da participação da sociedade civil, propõe-se ressignificar tais lugares e reforçar a concepção da cidade de São Paulo como local, por excelência, do convívio político, social e de exercício da cidadania.

O Decreto nº 57.146, de 25 de julho de 2016 que institui o " Programa Ruas de Memória" prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

Cumpre-nos informar, ainda, que a " Rua Presidente Vargas" não figura nos projetos " Ruas de Memória" e " Lugares de Memória" e, nesse sentido, o Projeto de Lei que visa alterar a denominação do logradouro público não encontra oposição técnica por parte deste Departamento.

Por fim, visto que os questionamentos formulados pelo ilustre Vereador no Pedido de Subsídios CCJ PL 857/24 (doc. SEI 125086133, fl. 2) foram devidamente respondidos pelo órgão técnico competente e ratificados pela titular de SMUL e, considerando as atribuições deste Departamento de Educação em Direitos Humanos, entendemos ser o que nos cumpria informar, encaminhando os autos para as providências cabíveis.

Ante o exposto, segue para deliberação deste Gabinete.



Simone Henrique
Diretora de Departamento Técnico
Em 11/06/2025, às 19:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127509426** e o código CRC **0E3262BE**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA EXPEDIENTE DO GABINETE

Rua Libero Badaró, 119, 6º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6010.2025/0001504-0

Encaminhamento SMDHC/GAB/EXP Nº 127541148

SEI nº 6010.2025/0001504-0

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: **Projeto de Lei nº 361/2025**, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, que "Altera a denominação do logradouro público municipal da Rua Presidente Vargas, CODLOG 289248, para Rua Heróis de 32." . **Pedido de Subsídios.**

CASA CIVIL/ATL

Senhor Procurador Chefe

Em atendimento ao solicitado, (SEI 126952857), encaminho a manifestação **favorável** do Departamento de Educação em Direitos Humanos (SEI 127270697), e Assessoria Jurídica desta Pasta, SEI (127539242), as quais acompanho, para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO CARDOSO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Roberto Cardoso Ferreira

Chefe de Gabinete

Em 12/06/2025, às 19:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127541148** e o código CRC **6EE7C542**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001504-0

Informação SMC/AHM/NDL Nº 127989050

São Paulo, 20 de junho de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: logradouro - altera a denominação - **Rua Heróis de 32**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Rua Heróis de 32** com o fim de alterar a denominação de **Rua Presidente Vargas**, através do Projeto de Lei nº 361/25.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial. Apesar de prevista a mudança quando: “*I - constituam denominações homônimas*”; ou “*IV – quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos*”, a seção três, da **Lei nº 15.717/2013, afirma: “§ 3º Para a nova denominação de logradouros nos casos dos incisos I e IV deverão ser consultados os residentes ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.”**. Portanto faz-se necessário a anuência dos moradores do logradouro. (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, IV;**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sr. Procurador

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 20/06/2025, às 14:06.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 23/06/2025, às 14:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127989050** e o código CRC **95DDC380**.